



RECONVERSÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE DIA 5 DE OUTUBRO, SITO NA RUA 5 DE OUTUBRO, 1739/43 – AVINTES, VILA NOVA DE GAIA

OPERAÇÃO – NORTE-07-4842-FEDER-000285/CNT-16547

ÂMBITO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANALIZADOR

C O N T R A T O

Contrato para a prestação de serviços de “reconversão e requalificação do Centro de Dia 5 de outubro – redes de águas, esgotos e equipamentos, redes e sistemas para aqç e ambiente”, nas instalações do Centro Social Mário Mendes da Costa, sitas na rua 5 de Outubro, 1738 a 43, Avintes/Vila Nova de Gaia, adjudicada a António Moreira & Zita Soares – Climatização, Lda, NIPC 513627952, com sede na rua Cimo de Vila, 127, 4560-350 PAÇO DE SOUSA/PNF, pelo valor, sem o imposto sobre o valor acrescentado, de €15.700,00 – quinze mil e setecentos euros.

No local dos serviços, pelas nove horas do dia 17 de dezembro de 2019, compareceram como Primeiro Outorgante, na qualidade de contratante, representando o Centro Social Mário Mendes da Costa – NIPC 500788413, a Direcção, e, como Segundo Outorgante, António Ferreira Moreira, na qualidade de representante do executante com NIPC 513627952 e sede na rua Cimo de Vila, 127, 4560-350 PAÇO DE SOUSA/PNF, ambos com poderes bastantes para o acto.

Celebram o presente contrato de prestação de serviços de canalizador por ajuste directo, com as clausulas seguintes:

PRIMEIRA – O contrato tem por objeto a execução dos serviços acima identificados nas instalações sociais do Centro Social Mário Mendes da Costa, sitas na rua 5 de Outubro, 1739 a 43, Avintes, concelho de Vila Nova de Gaia.

SEGUNDA – Na execução dos serviços e em tudo que lhe digam respeito o adjudicatário cumpre o conteúdo da sua proposta e as indicações do representante da instituição.

TERCEIRA – Os serviços do contrato devem ser iniciados de imediato e estar concluídos até cento e oitenta dias.

QUARTA – O encargo com os serviços do contrato é de €15.700,00 – quinze mil e setecentos euros, a que acresce a taxa de 23% do imposto sobre o valor acrescentado.

QUINTA – Os pagamentos devidos pelo contratante são efetuados nos termos do disposto no número 1, do artigo 299º do CCP, do DL 18/2008 de 29 de janeiro, na actual redacção.

SEXTA – O prazo de garantia dos trabalhos é contado da data da receção provisória em auto lavrado na sequência de vistoria da obra.

SÉTIMA – Por decisão da Direcção, fica o segundo outorgante dispensado de apresentar a caução de 5% do valor da adjudicação dos trabalhos.

OITAVA – Disposições finais:

Foi verificado que o prestador de serviços tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e inexistência de dívidas à Fazenda Pública.

O prestador dos serviços declara que aceita o presente contrato, de que tem inteiro e perfeito conhecimento, a cujo cumprimento se obriga, sendo o contrato escrito em duas folhas de papel, rubricadas e assinadas pelos outorgantes.

Direcção,

António Ferreira Moreira
Secretário



Cont. n.º 513 627 952
Rua Cimo de Vila, nº 127 - Bairro
4560-350 Paço de Sousa PNF

Adjudicatário:

Moreira

